EDITAL 02/2015 - GE

GRUPO DE ESTUDOS EM DIREITO TRIBUTÁRIO

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL — SECCIONAL MARANHÃO, por meio da ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA DO MARANHÃO (ESA), COMISSÃO DE JOVENS ADVOGADOS e COMISSÃO DO DIREITO DOS CONTRIBUINTES E CREDORES PÚBLICOS, nos termos das suas atribuições institucionais, fazem saber que estarão abertas, dos dias 31 de março a 24 de abril de 2015, as inscrições para o Grupo de Estudos em Direito Tributário, nos seguintes termos:

<u><u>I</u> <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u></u>

Art. 1º. – Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas para Advogados, 05 (cinco) vagas para estudantes de Direito e 05 (cinco) vagas para outras carreiras jurídicas.

Parágrafo único. Poderá ser criado cadastro de reserva para hipótese de desistência de membros do grupo;

- Art. 2º O grupo de estudos funcionará dentro da estrutura das Comissões indicadas no preâmbulo, subordinados as respectivas Diretorias.
- Art. 3º Os grupos serão abertos a todos os Advogados e estudantes, funcionando de forma gratuita, não sendo necessário ser membro de qualquer comissão para participar do grupo;
- Art. 4º Além das regras gerais, expressas neste documento, os coordenadores e/ou moderadores poderão editar regras específicas para seus respectivos grupos, tais como metodologia de trabalho, periodicidade das reuniões, dentre outras;
- Art. 5º As Diretorias das Comissões, os Coordenadores dos grupos de estudos e os moderadores são investidos das prerrogativas necessárias e suficientes para a boa e adequada administração dos grupos. Poderão, de comum acordo e independente de aviso, modificar a gestão e andamentos dos trabalhos, bem como convocar reuniões presenciais;
- Art. 6º É permitido aos membros:
- I Debater a respeito de posicionamentos abstratos, legislação, doutrina e jurisprudência pertinentes às matérias estudadas nos respectivos grupos;
- II Debater a respeito de posicionamentos concretos relacionadas a casos práticos, respeitado o sigilo profissional. Para tanto, requer-se a apresentação

da dúvida ou caso em termos inteiramente abstratos, sem referência a quaisquer dados que permitam identificação de caso concreto; bem como a indicação aos colegas a respeito da pesquisa já realizada pelo proponente;

III – Compartilhar com o material a respeito dos temas estudados pelos grupos, como decisões judiciais e administrativas, matérias e notícias, respeitado o direito autoral (citação de fonte);

Art. 7º – É vedado aos membros:

- I Praticar conduta ilícita ou incompatível com a advocacia, com o Estatuto ou com o Código de Ética e Disciplina da Advocacia, inclusive quebra de sigilo profissional e publicidade de escritório ou serviço de advocacia;
- II Praticar conduta incompatível com a dignidade da advocacia, inclusive a falta de decoro e ofensa à honra de colega;
- III Debater casos concretos específicos, assim entendidos aqueles apresentados com exposição dos nomes de partes, números de processos ou procedimentos, e nomes de autoridades ou servidores, ressalvada, em todo caso, a hipótese de casos envolvidos em fatos reconhecidamente notórios. Faculta-se ao participante a apresentação da dúvida ou caso desde que formulada em termos inteiramente abstratos, sem referência a quaisquer dados que permitam identificação de caso concreto;
- IV Distribuir, compartilhar com terceiro, publicar, divulgar ou comunicar ao público materiais ou mensagens compartilhadas no âmbito do grupo;
- V Distribuir, compartilhar, publicar, divulgar ou comunicar ao público, no âmbito do grupo, obras protegidas por direito autoral, sem expressa autorização do autor para tanto;
- VI Solicitar modelos de peças.
- Art. 8º Para o bom andamento dos grupos de estudos, solicita-se que, ao encaminhar um e-mail, o proponente observe o seguinte:
- I Envio do *e-mail* apenas para o endereço do grupo, sem incluir outros destinatários ou cópias; isto é, sem responder para o grupo e para um determinado participante;
- II Os contatos dos membros a respeito da administração dos grupos de estudos, inclusive a respeito do gerenciamento dos grupos de emails, deverão ser enviados para o endereço de email do coordenador;
- III No campo de assunto do e-mail use a fórmula "PALAVRA CHAVE -Resumo", para que os participantes possam saber do que a mensagem se trata sem necessidade de ler o seu conteúdo;

- IV Pesquise antes de enviar uma mensagem. Além de descobrir a resposta do que procura, você poderá aprender sobre outros temas;
- V Evite temas que alheios aos específicos interesses do grupo;
- VI Mantenha o respeito com os colegas;
- VII O grupo serve para a troca de idéias, e não para a autopromoção, pedido de emprego, desagravos, manifestações sobre temas alheios ao direito, envio de currículos, etc., sob pena de exclusão sumária do grupo de estudos.
- VIII A divulgação de cursos e eventos jurídicos deverá passar pelo crivo do moderador do grupo de estudos de cada matéria e do coordenador geral dos grupos de estudos, que analisarão as solicitações.
- Art. 9º Os contatos dos membros a respeito da administração dos grupos de estudos, inclusive a respeito do gerenciamento dos grupos de emails, poderão ser enviados para o endereço de email do coordenador ou para os endereços de email dos respectivos moderadores de cada grupo.
- Art. 10 Os participantes possuem plena ciência de que os grupos de estudos receberão regularmente emails com a divulgação dos eventos institucionais e festivos da OAB-MA, bem como notícias acerca dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Jovens Advogados por meio de um *e-mail* geral.

II DAS INSCRIÇÕES

- Art. 11 As inscrições poderão ser efetuadas através do e-mail "getributario@oabma.org.br", devendo o pedido de inscrição conter currículo devidamente atualizado, sendo advertido aos candidatos que as titulações indicadas deverão ser comprovadas em momento oportuno.
- Art. 12 Havendo número maior de inscritos do que a quantidade de vagas disponibilizadas, serão selecionados os candidatos que comprovarem:
- I Pós-graduação (*strictu* ou *lato sensu*) em Direito Tributário, finalizada ou em curso;
- II Participação em outro grupo de pesquisa;
- III Trabalho Monográfico em matéria tributária;
- IV Coeficiente acadêmico na graduação superior a 8,0 (oito);

Art. 13 - Sendo insuficientes os critérios acima e permanecendo o excesso de inscritos, serão agendadas entrevistas com os candidatos restantes, de modo que haja perfeita adequação candidato/vagas.

III DO FUNCIONAMENTO DO GRUPO

- Art. 14 O grupo funcionará com dois coordenadores fixos e um professor convidado, cabendo a eles a condução dos trabalhos.
- Art. 15 A indicação dos coordenadores caberá a Escola Superior de Advocacia (ESA), Comissão de Jovens Advogados e Comissão do Direito do Contribuinte e Credores Públicos, em comum acordo.
- Art. 16 As reuniões presenciais ocorrerão aos sábados pela manhã, às 09:00h, na sala da Escola Superior da Advocacia (ESA), situada na sede da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Maranhão.
- §1º. As reuniões serão realizadas mensalmente, sem prejuízo de alterações posteriores, a critério dos coordenadores do grupo, cabendo aos coordenadores organizar as respectivas convocações.
- §2º. A data da primeira reunião será divulgada amplamente pelos meios de comunicação a serem utilizados pelo grupo de estudos;

IV DA METODOLOGIA

Art. 17 - A metodologia, o conteúdo programático e a referência básica serão expostas quando da primeira reunião. Os temas propostos para discussão são: I – IGF (Imposto sobre Grandes Fortunas); II – Segurança Jurídica na relação tributária; III – Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta (Desoneração da Folha de Pagamento – MP nº. 669, de 27.02.2015).

V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - As demais divulgações necessárias do presente Grupo de Estudos serão realizadas por meio do endereço eletrônico <u>www.oabma.org.br</u>.

Parágrafo único – A Escola Superior de Advocacia (ESA), Comissão do Direito do Contribuinte e Credores Públicos e Comissão de Jovens Advogados

comprometem-se em dar ampla divulgação às informações relativas ao processo seletivo por outros meios, caso ele seja instaurado.

Art. 19 - A Escola Superior de Advocacia (ESA), Comissão do Direito do Contribuinte e Credores Públicos e Comissão de Jovens Advogados baixarão instruções complementares que se fizerem necessárias, bem como decidirão os casos omissos.

São Luís, 31 de Março de 2015.

FABIANO FERREIRA LOPES Diretor-Geral da Escola Superior de Advocacia (ESA)

BRUNO CARVALHO PIRES LEAL
Presidente da Comissão de Jovens Advogados da OAB/MA

ÍTALO FÁBIO DE AZEVEDO
Presidente da Comissão Do Direito Dos Contribuintes e Credores
Públicos da OAB/MA